

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
JUNTA MÉDICA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	14
ATOS DO LEGISLATIVO	31



### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 9.716/2024  
DECRETO Nº 62.774/2024  
Publicado no DOV nº 3993, de 7 de junho de 2024.

Onde se lê:

(...)

Art. 11. (...)

§ 3º As unidades administrativas, concluirão a consolidação do Plano de Contratações Anual até a primeira quinzena de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal e posterior publicação eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP do Governo Federal, em atendimento ao disposto nos artigos 12, §1º e 174, §2º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

(...)

Art. 14. O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal.

(...)

Art. 15. (...)

Parágrafo único – Na hipótese prevista no caput deste artigo, a versão alterada ou revisada do Plano de Contratações Anual – PCA, será enviada para os meios de publicidade eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.



Art. 16. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado a qualquer momento, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

Leia-se:

(...)

Art. 11. (...)

§ 3º As unidades administrativas, concluirão a consolidação do Plano de Contratações Anual até a primeira quinzena de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente e posterior publicação eletrônica no Portal da Transparência do Município de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP do Governo Federal, em atendimento ao disposto nos arts. 12, § 1º, e 174, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(...)

Art. 14. O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal da Transparência do Município de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal.

(...)

Art. 15. (...)

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a versão alterada ou revisada do Plano de Contratações Anual – PCA, será enviada para os meios de publicidade eletrônica no Portal da Transparência do Município de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado a qualquer momento, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,  
Vilhena - RO, 12 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.807, DE 12 DE JUNHO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 92.143,51.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.324 de 12 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO a viabilidade de Revisar os Projetos Executivos e elaboração de documentos com o fim de subsidiar nova licitação para retomada da Obra de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Vilhena/RO, visando o Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Vilhena,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 92.143,51 (noventa e dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
1751200361.063 – Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do sistema de Abastecimento de Água  
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
R\$ 92.143,51

TOTAL.....R\$ 92.143,51

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 92.143,51

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.808, DE 12 DE JUNHO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.325 de 12 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de 02 (duas) caminhonetes que serão destinadas às equipes técnica da SEMAGRI, com a finalidade de atender produtores rurais nos mais diversos programas executados por esta secretaria: porteira adentro, balde cheio, núcleo de regularização fundiária, atendimentos diretos à associações, comissões de patrimônio e convênios e demais departamentos da Agricultura, que atendem desde a infraestrutura básica das estradas vicinais até a otimização e capacitação das dos produtores, propriedades e produção agropecuária de Vilhena em seus mais diversos níveis técnicos; e

CONSIDERANDO os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Emenda Parlamentar Especial nº 92240001/2024, do Senador Marcos Rogério,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060800271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos  
4490.52.00.00 17060100 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 500.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Emenda Individual Especial nº 92240001/2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00.00 Fonte: 17060100 R\$ 500.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.809, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.326 de 12 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade na alteração do elemento de despesa e objeto da Emenda Impositiva nº 094/2023, visando atender à solicitação dos vereadores Wilson Tabalipa, Sargento Damassa e Toninho Gonçalves, feita através do Ofício nº 077/2024/GVWT, com o objetivo de atender a Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO - Amor de Quatro Patas Vilhena-RO,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
1854100261.212 – Repasse de Recursos a Entidades  
3350.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 11.000,00

TOTAL.....R\$ 11.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
1854100261.212 – Repasse de Recursos a Entidades  
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 11.000,00

TOTAL.....R\$ 11.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.810, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 144.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.327 de 12 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário para a elaboração de editais de credenciamento visando atender as Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 02; e

CONSIDERANDO que a aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 144.000,00 (cento e

quarenta e quatro mil reais), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena  
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena  
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais  
3390.36.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física  
R\$ 144.000,00

TOTAL.....R\$ 144.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena  
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena  
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais  
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 144.000,00

TOTAL.....R\$ 144.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.811/2024**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA DE SOUSA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.818/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A readaptação funcional, a partir de 12 de junho a 14 de outubro de 2024, da servidora ADRIANA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 6642, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação da servidora ADRIANA DE SOUSA RODRIGUES, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 648398 do Processo em referência, para:

I - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha; e  
II - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ADRIANA DE SOUSA RODRIGUES referente ao período de 18 de abril a 11 de junho de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.812/2024**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARTA XAVIER ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.623/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 12 de junho a 27 de setembro de 2024, da servidora MARTA XAVIER ALVES, matrícula 6981, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação da servidora MARTA XAVIER ALVES, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 620022 do Processo em referência, para:

- I - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha; e
- II - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MARTA XAVIER ALVES referente ao período de 1º de abril a 11 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.813/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARIA DOMINGAS LUCIA DE JESUS ZORZI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.236/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2024, à servidora MARIA DOMINGAS LUCIA DE JESUS ZORZI, matrícula 2601, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório, grupo ocupacional ASS, classe A, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Instrumentação Cirúrgica - Centro Cirúrgico/Central de Material, e Esterilização no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.814/2024**

DESIGNA A SERVIDORA LOURDES DE PAZ ARNALDO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECEPÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1257/2024/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1181/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2024, da servidora LOURDES DE PAZ ARNALDO, matrícula 2858, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE RECEPÇÃO - FG-13, Assistência de Recepção - Chefia de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.1.1.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.815/2024**

DESIGNA A SERVIDORA MARIANA DA SILVA MOURÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECEPÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1257/2024/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1181/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2024, da servidora MARIANA DA SILVA MOURÃO, matrícula 12119, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE RECEPÇÃO - FG-13, Assistência de Recepção - Chefia de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.1.1.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.426/2024**

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o teor do relatório final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referida no Decreto nº. 60.956/2023, nos termos do ID 603214, do Processo Administrativo Eletrônico nº 3046/2022, e

**CONSIDERANDO** a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

**RESOLVO:**

**Art. 1º** Homologar o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, acatando sua conclusão e determinando a alteração na situação funcional da servidora **J D S**, para **DEMISSÃO** como penalidade pela infração ao art. 144 da Lei Complementar 007/1996 que dispõe sobre abandono de cargo.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para os devidos registros em ficha funcional e à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS para ciência dos fatos.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 11 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.427/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.333, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Memorando nº 049/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 8594/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.333, de 23 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de abril de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 11 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.428/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.371, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Memorando nº 060/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 595/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.371, de 03 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de junho de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com

efeitos retroativos a 01 de junho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 11 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.429, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO PROTOCOLO Nº 6.841/2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 054/2024/C.E.S.P.D/PMV, o Despacho ID 685489 e

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso de nº 6.841/2024 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Processante (decreto 62.721/2024) composta pelos seguintes servidores para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - matrícula 12053  
Membros: Alesandra Jaqueline dos Reis - matrícula 6478  
Eduardo Portela da Silva - matrícula 6650  
Valdinete Nunes de Souza - matrícula 7866

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 4º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 11 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.430, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO PROTOCOLO Nº 6.911/2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** o Despacho ID 677798 da atual Comissão de Sindicância, e

**CONSIDERANDO** a existência de processo em curso de nº 6.911/2024 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Designar a Comissão Processante (decreto 60.958/2023) composta pelos seguintes servidores, para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551  
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333  
Membro: Agnieze Alice Gubert – 6702

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 4º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 11 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 6.324, DE 12 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 92.143,51 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 92.143,51 (noventa e dos mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos 1751200361.063 – Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do sistema de Abastecimento de Água 3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 92.143,51

TOTAL.....R\$ 92.143,51

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita  
Receita 1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 92.143,51

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### LEI Nº 6.325, DE 12 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura 2060800271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos 4490.52.00.00 17060100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 500.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Emenda Individual Especial nº 92240001/2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita  
Receita 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00.00 Fonte: 17060100 R\$ 500.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### LEI Nº 6.326, DE 12 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente 1854100261.212 – Repasse de Recursos a Entidades 3350.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 11.000,00

TOTAL.....R\$ 11.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:



Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 1854100261.212 – Repasse de Recursos a Entidades  
 3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 11.000,00

TOTAL.....R\$ 11.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 12 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### LEI Nº 6.327, DE 12 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 144.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena  
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena  
 1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais  
 3390.36.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física  
 R\$ 144.000,00

TOTAL.....R\$ 144.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena  
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena  
 1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais  
 3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 144.000,00

TOTAL.....R\$ 144.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 12 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 051/2024/PMV/AMPLO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6652/2024/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de Autoclave Hospitalar Horizontal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 442.290,28 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 13/06/2024.  
 ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 28/06/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 28 de junho de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 28 de junho de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 12 de junho de 2024.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA  
 PREGOEIRA OFICIAL  
 Dec. nº 62.096/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 227/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JECIELE DAL PRA GALVAN

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8004/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JECIELE DAL PRA GALVAN, detentora do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 09 e 13 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 228/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GRINAURA GISELI ALVES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6585/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GRINAURA GISELI ALVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 10 de abril e 10 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 229/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SAYONARA LOBATO DE ANDRADE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.759/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SAYONARA LOBATO DE ANDRADE, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 18, 21, 27 e 28 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 230/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GILMA MARTINS COSTA DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9184/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GILMA MARTINS COSTA DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “XVI”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 22 e 23 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA INTERNA Nº 231/2024/SEMAD**

DESIGNA SERVIDOR PARA O CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Instrução Normativa nº 009/2021 da Controladoria Geral do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR servidores para o Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração:

APARECIDA VIVIAN REIS SANTIAGO  
AUDREY MARIA VIEIRA  
GLEICE OLIVEIRA SOUZA  
KARINE HERMES BARRETO  
MARIANA DA SILVA MOURÃO

Art. 2º Delegar poderes para a conferência de cálculos rescisórios e instrução dos autos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 232/2024/SEMAD**

REVOGA A PORTARIA Nº 201/2024/SEMAD, DE 16 DE MAIO DE 2024, PUBLICADA NO DOV Nº 3980.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o ID 679658 do Processo Administrativo Eletrônico nº 7192/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 201/2024/SEMAD, de 16 de maio de 2024, publicada no DOV nº 3980, que homologou a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, detentor do Cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 16 a 18 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 233/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR GILDO CABOCOLINO DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.649/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor GILDO CABOCOLINO DA SILVA, detentor do Cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 234/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR EDUARDO DE OLIVEIRA COLETTE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6628/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor EDUARDO DE OLIVEIRA COLETTE, detentor do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 235/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR RICARDO MELO E LIMA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 5654/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor RICARDO MELO E LIMA, detentor do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 27 de março a 03 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 236/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALINE ANDRESSA MORAES REIS BRESSANINI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9879/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ALINE ANDRESSA MORAES REIS BRESSANINI, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 a 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 237/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JEAN JORGE GONCALVES DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4330/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor JEAN JORGE GONCALVES DA SILVA, detentor do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 08 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**JUNTA MÉDICA****PORTARIA Nº 221/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ALDA SALETE BALBINOT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 180 dias, ao servidor ALDA SALETE BALBINOT, matrícula 4006, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de junho de 2024 a 11 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10748/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 15 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.  
Gabinete do Secretário de Administração.

Vilhena-RO, 12 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 222/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA EDILAMAR DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias à servidora EDILAMAR DA SILVA, matrícula 4043, efetiva no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 13 de junho de 2024 com término em 12 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6563/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 13 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 12 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 223/2024/JUNTA MEDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 180 dias à servidora MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO, matrícula 10272, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 14 de junho de 2024 com término em 10 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6850/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação

com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 14 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 224/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DAIANE DE ANDRADE JOSE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor DAIANE DE ANDRADE JOSE, matrícula 12246, efetivo no cargo de Bioquímico.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 09 de junho de 2024 a 07 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 22234/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 09 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 12 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 225/2024/JUNTA MEDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARA CRISTIANE DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MARA CRISTIANE DA SILVA, matrícula 2789, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 12 de junho de 2024, com término em 10 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico n° 3941/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 12 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 226/2024/JUNTA MEDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELIANA RODRIGUES DE RAMOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor ELIANA RODRIGUES DE RAMOS, matrícula 2027, efetivo no cargo de Monitor de Ensino III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 26 de maio de 2024, com término em 23 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10900/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 26 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 227/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLAUDIANE FERNANDES DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor CLAUDIANE FERNANDES DE SOUZA, matrícula 7521, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de maio de 2024 a 25 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4244/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 59.125/2023

#### **PORTARIA N.º 228/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSANGELA HERCULANO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor ROSANGELA HERCULANO DA SILVA, matrícula 9877, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de junho de 2024 a 08 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10305/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 10 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 229/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JANAINA MARIA CORREA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor JANAINA MARIA CORREA, matrícula 10400, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de maio de 2024 a 20 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1103/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 22 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 12 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 230/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 14080, efetivo no cargo de Técnico em Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de junho de 2024 a 04 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico

7078/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 07 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 12 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### PORTARIA INTERNA Nº 005/2024/SEMTIC

DESIGNA A SERVIDORA ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL PARA TAREFA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVENIO 002/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9329/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL, matrícula 15663, para a tarefa de fiscalização e acompanhamento do convenio nº002/2024, de 5 de junho de 2024, que tem por sua finalidade o repasse financeiro para o SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, com o objetivo de realização e concretização de curso "Garçom Vendedor" para capacitação de pessoas para exercerem a função de Garçons, agregando profissionais qualificados para o segmento de Alimentação Fora do Lar – AFL, sendo uma jornada de três dias de curso, da qual os participantes aprenderão que o atendimento vai além de servir, ele também envolve vender.

Art. 2º Compete a Fiscal de exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade dos fornecedores quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 12 de junho de 2024.

Dirceu Hoffmann  
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
Decreto n.º 59.126/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**


**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

Consolidado

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/03/2024

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>589.167.365,88</b>	<b>540.687.080,59</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>519.405.255,76</b>	<b>492.044.853,49</b>
<b>Ordinária</b>	<b>588.235.863,09</b>	<b>185.800.224,62</b>	<b>Ordinária</b>	<b>292.614.304,32</b>	<b>272.582.929,32</b>
Recursos Ordinários	588.235.863,09	185.800.224,62	Recursos Ordinários	254.892.744,06	235.817.752,46
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Outro Recurso não Vinculados	37.721.560,26	35.723.530,86
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	1.041.646,00
<b>Vinculada</b>	<b>931.502,79</b>	<b>354.886.855,97</b>	<b>Vinculada</b>	<b>226.790.951,44</b>	<b>219.461.924,17</b>
Previdência Social	0,00	69.220.366,70	Previdência Social	17.864.585,15	15.274.747,89
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	69.220.366,70	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	17.864.585,15	15.274.747,89
Educação	0,00	36.535.534,64	Educação	2.586.141,99	3.522.195,56
Saúde	0,00	50.385.799,98	Saúde	33.241.482,36	14.015.106,40
Transferências do FNAS	0,00	949.466,31	Transferências do FNAS	2.672.764,75	1.078.870,47
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	366.225,90	1.041.646,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	140.410,98	0,00
COSIP	0,00	11.246.060,21	COSIP	11.265.556,25	13.566.898,74
Operação de Crédito	0,00	8.147.524,78	Operação de Crédito	0,00	20.000.000,00
Transferências do SUS	0,00	52.123.077,18	Transferências do SUS	52.511.752,64	48.295.560,08
Transferências do FNDE	0,00	4.542.856,32	Transferências do FNDE	4.013.811,88	2.052.153,13
Transferências do FUNDEB	0,00	76.164.770,09	Transferências do FUNDEB	84.678.725,63	78.817.940,92
Convênios	0,00	26.335.029,90	Convênios	13.783.940,91	20.244.475,71
Transferências de Convênios - Educação	0,00	6.634.490,18	Transferências de Convênios - Educação	9.280.757,79	6.307.837,14
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	3.790.005,66	Transferências de Convênios - Saúde	1.084.179,94	3.712.244,90
Transferências de Convênios - Outros	0,00	15.910.534,06	Transferências de Convênios - Outros	3.419.003,18	10.224.393,67
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	931.502,79	19.236.369,86	Outras Destinações/Vinculações	3.665.553,00	1.552.329,27
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>118.631.901,57</b>	<b>176.686.288,49</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>118.631.901,57</b>	<b>176.686.288,49</b>
Para a Execução Orçamentária	118.631.901,57	176.686.288,49	Para a Execução Orçamentária	118.631.901,57	176.686.288,49
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>108.418.803,86</b>	<b>136.743.461,71</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>138.652.811,87</b>	<b>127.745.312,11</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.425.897,31	2.812.541,50	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.343.151,19	2.770.120,14
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	34.162.516,02	74.008.190,01	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	58.661.817,24	52.640.609,30
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	71.562.365,97	59.684.129,10	Valores Restituíveis	70.619.180,09	59.085.285,49
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	4.760.638,79	13.010.696,08
Realizável	268.024,56	238.601,10	Realizável	268.024,56	238.601,10
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>423.543.203,49</b>	<b>364.861.180,79</b>	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>463.071.305,60</b>	<b>423.543.203,49</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>189.783.371,66</b>	<b>170.671.137,79</b>	<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>164.079.355,12</b>	<b>189.783.371,66</b>
Banco Conta Movimento RPPS	1.461.684,80	73.322,43	Banco Conta Movimento RPPS	36.082,91	1.461.684,80
Banco Conta Movimento Demais Contas	188.321.686,86	170.597.815,36	Banco Conta Movimento Demais Contas	164.043.272,21	188.321.686,86
<b>Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo</b>	<b>233.759.831,83</b>	<b>194.190.043,00</b>	<b>Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo</b>	<b>298.991.950,48</b>	<b>233.759.831,83</b>
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	2.440.942,34	2.428.389,60	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	739.189,72	2.440.942,34
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	231.318.889,49	191.761.653,40	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	298.252.760,76	231.318.889,49
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>1.239.761.274,80</b>	<b>1.218.978.011,58</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>1.239.761.274,80</b>	<b>1.220.019.657,58</b>



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Consolidado

**Estado de Rondônia**

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985**

**Anexo XIII, da Lei n° 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/03/2024

PÁGINA: 1

---

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2023**

**Balanço Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

**Consolidado**

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	494.758.969,40	521.490.456,21	560.377.192,66	38.886.736,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.053.382,00	109.053.382,00	110.037.333,30	983.951,30
Impostos	98.950.116,00	98.950.116,00	102.031.254,57	3.081.138,57
Taxas	8.957.101,00	8.957.101,00	7.517.783,71	-1.439.317,29
Contribuição de Melhoria	1.146.165,00	1.146.165,00	488.295,02	-657.869,98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	59.612.997,00	59.612.997,00	60.639.215,52	1.026.218,52
Contribuições Sociais	46.267.560,00	46.267.560,00	48.567.292,26	2.299.732,26
Contribuição de Iluminação Pública	13.345.437,00	13.345.437,00	12.071.923,26	-1.273.513,74
RECEITA PATRIMONIAL	16.220.049,00	19.757.854,56	56.165.904,04	36.408.049,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.220.049,00	19.757.854,56	56.165.904,04	36.408.049,48
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.160.379,00	27.566.379,00	29.229.206,28	1.662.827,28
Receita Bruta de Serviços	25.160.379,00	27.566.379,00	29.229.206,28	1.662.827,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	282.784.494,40	303.572.175,65	300.803.996,23	-2.768.179,42
Transferências da União e de suas Entidades	98.404.917,80	105.976.772,53	118.222.075,81	12.245.303,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	98.758.151,60	111.973.978,12	103.160.826,26	-8.813.151,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	85.621.425,00	85.621.425,00	79.421.094,16	-6.200.330,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.927.668,00	1.927.668,00	3.501.537,29	1.573.869,29
Multas e Juros de Mora	779.692,00	779.692,00	1.003.346,23	223.654,23
Indenizações e Restituições	564.493,00	564.493,00	640.788,15	76.295,15
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	583.483,00	583.483,00	1.857.402,91	1.273.919,91
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.221.331,00	26.171.723,85	28.790.173,22	2.618.449,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	14.333.625,44	4.333.625,44
Operações de Crédito Internas	10.000.000,00	10.000.000,00	14.333.625,44	4.333.625,44
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	221.331,00	221.331,00	38.663,73	-182.667,27
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	221.331,00	221.331,00	38.663,73	-182.667,27
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.950.392,85	14.417.884,05	-1.532.508,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	14.256.303,04	10.411.568,77	-3.844.734,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.030.000,00	3.342.225,47	2.312.225,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	664.089,81	664.089,81	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>504.980.300,40</b>	<b>547.662.180,06</b>	<b>589.167.365,88</b>	<b>41.505.185,82</b>



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**Exercício: 2023**

**Balço Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

**Consolidado**

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)</b>	<b>504.980.300,40</b>	<b>547.662.180,06</b>	<b>589.167.365,88</b>	<b>41.505.185,82</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>104.303.584,62</b>	<b>0,00</b>	<b>-104.303.584,62</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>504.980.300,40</b>	<b>651.965.764,68</b>	<b>589.167.365,88</b>	<b>-62.798.398,80</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>-</b>	<b>103.940.805,58</b>	<b>83.222.365,47</b>	<b>-</b>
Superávit Financeiro	-	103.940.805,58	83.222.365,47	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	415.752.117,41	541.362.511,98	494.109.052,01	469.476.687,06	467.341.593,33	47.253.459,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.269.745,48	260.348.411,95	250.698.172,87	250.486.390,22	248.636.670,30	9.650.239,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.900.000,00	1.914.303,84	1.493.960,92	1.493.960,92	1.493.960,92	420.342,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.582.371,93	279.099.796,19	241.916.918,22	217.496.335,92	217.210.962,11	37.182.877,97
DESPESAS DE CAPITAL	45.044.827,99	66.719.897,70	25.296.203,75	15.766.052,68	15.475.249,10	41.423.693,95
INVESTIMENTOS	39.544.827,99	58.234.201,54	17.738.630,34	8.208.479,27	7.917.675,69	40.495.571,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.500.000,00	8.485.696,16	7.557.573,41	7.557.573,41	7.557.573,41	928.122,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.104.141,00	3.804.141,00	0,00	0,00	0,00	3.804.141,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>464.901.086,40</b>	<b>611.886.550,68</b>	<b>519.405.255,76</b>	<b>485.242.739,74</b>	<b>482.816.842,43</b>	<b>92.481.294,92</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)</b>	<b>464.901.086,40</b>	<b>611.886.550,68</b>	<b>519.405.255,76</b>	<b>485.242.739,74</b>	<b>482.816.842,43</b>	<b>92.481.294,92</b>
<b>SUPERÁVIT (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>69.762.110,12</b>	<b>103.924.626,14</b>	<b>106.350.523,45</b>	<b>-69.762.110,12</b>
<b>TOTAL (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>464.901.086,40</b>	<b>611.886.550,68</b>	<b>589.167.365,88</b>	<b>589.167.365,88</b>	<b>589.167.365,88</b>	<b>22.719.184,80</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>40.079.214,00</b>	<b>40.079.214,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.079.214,00</b>



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
Estado de Rondônia  
Exercício: 2023

**Balanco Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

**Consolidado**

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.439.856,15	20.399.635,12	17.293.992,90	17.293.992,90	3.060.769,30	1.484.729,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	23.307,77	1.976,22	1.976,22	21.331,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.439.856,15	20.376.327,35	17.292.016,68	17.292.016,68	3.039.437,75	1.484.729,07
DESPESAS DE CAPITAL	66.772.595,30	53.608.554,89	44.070.390,86	41.367.824,34	838.058,90	78.175.266,95
INVESTIMENTOS	66.772.595,30	53.608.554,89	44.070.390,86	41.367.824,34	838.058,90	78.175.266,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>68.212.451,45</b>	<b>74.008.190,01</b>	<b>61.364.383,76</b>	<b>58.661.817,24</b>	<b>3.898.828,20</b>	<b>79.659.996,02</b>

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	6.979,85	2.568.545,72	2.545.040,07	30.485,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	757,63	815.873,78	811.599,42	5.031,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.222,22	1.752.671,94	1.733.440,65	25.453,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.566.568,84	243.995,78	1.798.111,12	0,00	12.453,50
INVESTIMENTOS	1.566.568,84	243.995,78	1.798.111,12	0,00	12.453,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.573.548,69</b>	<b>2.812.541,50</b>	<b>4.343.151,19</b>	<b>30.485,50</b>	<b>12.453,50</b>

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/03/2024

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>171.424.744,41</b>	<b>204.867.888,72</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.670.668,11</b>	<b>5.948.505,73</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	164.079.355,12	189.783.371,66	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	1.849.644,54	816.556,03
Créditos a Curto Prazo	3.302.145,02	11.277.084,81	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.315.422,15	3.569.534,16
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	14.749.602,82	18.416.106,24	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	3.864.837,44	8.111.194,97	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.505.601,42	1.562.415,54
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-15.312.295,24	-15.250.216,40			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	241.944,66	84.301,20			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	739.189,72	2.440.942,34			
Estoques	3.062.109,89	1.282.188,71			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>1.157.033.901,77</b>	<b>595.815.280,31</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>1.327.885.233,61</b>	<b>349.780.608,15</b>
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	794.811.899,74	288.979.652,36	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	47.333.605,94	26.019.331,14
Créditos a Longo Prazo	496.559.138,98	57.660.762,87	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	56.520.873,52	47.300.029,77
Clientes	407.829.687,05	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	16.332,56	16.332,56
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	81.649.783,45
Divida Ativa Tributaria	126.665.705,32	111.297.411,77	Provisões a Longo Prazo	1.224.014.421,59	194.795.131,23
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	38.460.571,93	33.702.469,32	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-76.396.825,32	-87.339.118,22			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	298.252.760,76	231.318.889,49			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	362.222.002,03	306.835.627,95			
Bens Móveis	127.466.989,90	97.723.771,89			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-23.395.319,38	-15.814.090,39			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	258.239.766,05	225.015.380,99			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-89.434,54	-89.434,54			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>1.328.458.646,18</b>	<b>800.683.169,03</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.335.555.901,72</b>	<b>355.729.113,88</b>
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	261.962,34	261.962,34
			<u>Resultados Acumulados</u>	-7.359.217,88	444.692.092,81
			Resultado do Exercício	-452.051.310,69	119.117.238,81
			Resultados de Exercícios Anteriores	444.692.092,81	325.574.854,00
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-7.097.255,54</b>	<b>444.954.055,15</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>1.328.458.646,18</b>	<b>800.683.169,03</b>

ATIVO FINANCEIRO	164.079.355,12	189.783.371,66	PASSIVO FINANCEIRO	118.766.464,27	148.169.147,19
ATIVO PERMANENTE	1.164.379.291,06	610.899.797,37	PASSIVO PERMANENTE	1.327.909.382,97	349.780.608,15
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>-118.217.201,06</b>	<b>302.733.413,69</b>



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/03/2024

PÁGINA: 2

**Compensações**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	35.649.389,48	51.483.141,21
501 - Outros Recursos Não Vinculados	5.051.557,32	-4.833.638,63
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.003.947,04	6.196.401,59
550 - Transferência do Salário-Educação	437.409,05	1.271.714,61
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	58.450,85	97.347,08
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	34.069,59	116.130,74
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	436.842,20	1.314.882,40
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	616,39	21.977,31
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	3.140.387,90	3.868.896,32
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.357.520,63	909.282,49
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	29.519.537,02	26.647.462,32
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	4.341.473,31	4.781.603,23
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	-4.270.870,05	0,00
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	0,00	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	640.447,83	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	14.934.304,78	20.711.820,27
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	-417.009,85	823.725,68
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	-258.000,93	-773.114,70
634 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	-44.279,32	-198.486,85
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	-85.896,60	-1.426.656,05
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	656.869,65	493.135,34
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	349.973,68	647.209,64
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	306.222,11	-130.233,62
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-41.334.518,49	-44.216.999,49
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.724.892,79	4.291.907,43
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	-123.404,10	1.056.038,97
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	0,00	-1.005.463,61
706 - Transferência Especial da União	4.605.315,86	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	-1.074,00	-200.231,29
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, da Emenda Constitucional nº 1	63.934,79	1.019.021,27
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5,87	5,43
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	683,28	1.142,32
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-174.738,47	-2.957.166,30
754 - Recursos de Operações de Crédito	-15.452.516,78	-30.422.541,33
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	503.740,62	719.331,54
799 - Outras Vinculações Legais	-340.797,26	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.976,53	1.437.051,33



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei n° 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/03/2024

PÁGINA: 3

802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-5.571,87	-130.472,18
<b>TOTAL</b>	<b>45.312.890,85</b>	<b>41.614.224,47</b>

\_\_\_\_\_  
FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
LORENA HORBACH  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

\_\_\_\_\_  
ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>		<b>1.263.009.912,65</b>	<b>776.742.502,90</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		114.741.861,07	101.412.532,97
IMPOSTOS		107.727.716,22	94.026.760,47
TAXAS		6.490.162,62	7.173.627,86
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		523.982,23	212.144,64
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		61.038.146,55	54.247.927,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		48.704.729,86	43.321.613,88
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		12.333.416,69	10.926.313,22
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		28.976.992,92	26.050.979,06
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		28.976.992,92	26.050.979,06
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		74.143.990,50	70.791.982,95
JUROS E ENCARGOS DE MORA		17.978.086,46	24.549.329,91
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		56.165.904,04	46.242.653,04
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		480.093.340,39	520.121.196,91
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		131.541.779,21	186.184.126,91
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		347.887.471,37	333.637.070,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		664.089,81	300.000,00
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO</b>		81.800.187,49	351.167,50
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		12.310,40	92.889,01
GANHOS COM ALIENAÇÃO		73.868,55	217.548,77
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		81.714.008,54	40.729,72
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		422.215.393,73	3.766.716,41
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		-787,80	3.305,54
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		10.942.292,90	156.244,15
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		411.273.888,63	3.607.166,72

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
	<b>NOTA</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>		<b>1.715.061.223,34</b>	<b>657.625.264,09</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		235.336.755,58	229.077.349,68
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		191.246.569,49	187.911.061,39
ENCARGOS PATRONAIS		39.989.200,83	36.992.134,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.100.985,26	4.174.154,04
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		15.228.950,57	12.950.744,65
APOSENTADORIAS E REFORMAS		12.899.440,94	10.940.275,25
PENSÕES		2.276.311,71	1.925.359,69
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		53.197,92	85.109,71
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		129.683.794,08	134.935.347,11
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		39.085.457,03	44.993.407,75
SERVIÇOS		82.348.128,24	84.309.888,08
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		8.250.208,81	5.632.051,28
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		32.429.497,62	20.767.834,53
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		33.658,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.460.302,61	2.947.272,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		30.935.536,70	17.820.561,91
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		226.296.863,04	219.411.507,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		119.160.475,64	180.783.645,75
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		33.358.213,59	33.141.153,72
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		73.778.173,81	5.486.708,39
<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		16.322.870,77	29.800.214,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		4.694.091,56	16.626.409,65
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	3.935.204,53
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		155.662,78	2.721.140,51
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		11.473.116,43	6.517.459,31
<b>TRIBUTÁRIAS</b>		4.668.457,75	4.373.543,58
CONTRIBUIÇÕES		4.668.457,75	4.373.543,58
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		1.055.094.033,93	6.308.722,68
PREMIAÇÕES		277.479,98	338.276,60
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		23.759.066,52	1.879.293,44
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.838.197,07	4.091.152,64
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		621.389.603,31	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		407.829.687,05	0,00
<b>Resultado Patrimonial Do Período</b>		<b>-452.051.310,69</b>	<b>119.117.238,81</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b>			
<b>(decorrentes da execução orçamentária)</b>			
		<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		52.278.870,13	56.017.784,20
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.557.573,41	3.705.410,47
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		14.333.625,44	8.147.524,78
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		11.522.293,67	11.896.806,27



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

**Estado de Rondônia**

Exercício: 2023

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

**Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985**

**Anexo XV, da Lei n° 4.320/64**

**no Período de Janeiro a Dezembro**

Consolidado

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 26/03/2024

PÁGINA:1

Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u></b>		
<b>INGRESSOS</b>	693.426.978,28	709.036.691,46
Receita Tributária	110.037.333,30	100.235.053,06
Receita de Contribuições	60.639.215,52	54.024.078,58
Receita Patrimonial	56.165.904,04	46.242.653,04
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.229.206,28	26.341.964,17
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.501.537,29	2.607.572,58
Transferências recebidas	433.853.781,85	479.585.370,03
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	609.629.980,78	599.498.396,21
Pessoal e demais despesas	413.544.246,48	407.837.902,40
Juros e encargos da dívida	1.493.960,92	2.947.272,62
Transferências concedidas	194.591.773,38	188.713.221,19
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>	83.796.997,50	109.538.295,25
<b><u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u></b>		
<b>INGRESSOS</b>	38.663,73	189.152,84
ALIENAÇÃO DE BENS	38.663,73	189.152,84
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	116.315.729,80	95.052.328,53
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.083.611,15	55.482.539,70
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	65.232.118,65	39.569.788,83
<b>FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>	-116.277.066,07	-94.863.175,69
<b><u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u></b>		



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 26/03/2024

PÁGINA:2

Consolidado

<b>INGRESSOS</b>	14.333.625,44	8.147.524,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.333.625,44	8.147.524,78
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	7.557.573,41	3.705.410,47
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	7.557.573,41	3.705.410,47
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
<b>FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>	6.776.052,03	4.442.114,31
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	-25.704.016,54	19.117.233,87
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	189.783.371,66	170.671.137,79
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	164.079.355,12	189.783.371,66

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Transferências recebidas</b>		
Intergovernamentais	235.136.696,31	227.406.891,18
da União	128.633.644,58	119.539.074,44
de Estados e Distrito Federal	106.503.051,73	107.867.816,74
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	119.295.991,38	176.686.288,49
Outras Transferências recebidas	80.085.183,97	75.492.190,36
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	434.517.871,66	479.585.370,03
<b>Transferências concedidas</b>		
Intergovernamentais	668.417,19	2.506.759,76
a União	28.532,69	2.103.165,26
a Estados e Distrito Federal	639.884,50	403.594,50
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 26/03/2024

PÁGINA:3

Consolidado

Intragovernamentais	118.631.901,57	176.686.288,49
Outras transferências concedidas	75.291.454,62	9.520.172,94
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>194.591.773,38</b>	<b>188.713.221,19</b>

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
Legislativa	12.637.418,50	9.822.177,57
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	60.107.462,07	60.358.246,03
Defesa Nacional	113.215,50	73.149,73
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	11.264.470,06	8.977.479,97
Previdência Social	17.831.716,34	15.152.281,55
Saúde	107.726.522,98	118.189.566,02
Trabalho	0,00	0,00
Educação	137.394.834,56	130.732.083,89
Cultura	1.707.207,69	700.431,77
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	22.831.499,95	17.769.616,61
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	26.640.949,93	23.055.284,35
Gestão Ambiental	2.137.807,61	1.697.464,31
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	7.488.072,30	6.852.421,74
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 26/03/2024

PÁGINA:4

Consolidado

Comércio e Serviços	8.365,00	77.275,64
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	25.125,00
Transporte	379.920,35	757.116,21
Desporto e Lazer	1.457.330,73	1.191.329,54
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	4.632.012,72	13.049.759,16
Disponibilidades Compensatórias	-814.559,81	-642.906,69
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>413.544.246,48</b>	<b>407.837.902,40</b>

**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.493.960,92	2.947.272,62
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>1.493.960,92</b>	<b>2.947.272,62</b>

Notas Explicativas



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 26/03/2024

Consolidado

PÁGINA:5

---

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9658 / 2024**

Natureza: Normal

DATA: 12/06/2024 PROTOCOLO: 9658 / 2024

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 34.370.234/0001-42

Insc. Estadual:

Endereço: SCS QUADRA 2BLOCO C LOTE 99,

Bairro: ASA SUL Cidade: BRASILIA - DF

CEP: 70.314-900

Telefone:

## OBJETO

objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o pagamento de curso para capacitação, aperfeiçoamento e treinamento dos servidores desta Secretaria Municipal de Fazenda, SEMANA CONTABIL sendo os Cursos:

CURSO 01 (ONLINE)

SIATIC - A Avaliação, Revisão e a Implementação do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

CURSOS PRESENCIAIS:

CURSO 02: Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023 e Apresentação da Nova Reforma Tributária e Abordagem de Diversos Casos

Curso 03: EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática) - Incluindo Geração de Crédito no PER/DCOMP Web e Inserção de Pagamentos a Autônomos (Contribuintes Individuais) e MEI no e-Social.

## JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, tem por objetivo principal capacitar os profissionais da administração pública para enfrentar os desafios da gestão orçamentária, financeira e tributária, promovendo a conformidade legal, a eficiência operacional e a transparência na administração dos recursos públicos. Através da capacitação contínua e do desenvolvimento de competências específicas, espera-se melhorar a qualidade da gestão pública e maximizar os benefícios econômicos e sociais resultantes de uma administração pública mais eficiente e responsável.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0500104123000320723390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	1.00	6.750,00	6.750,00

Total: **6,750.00**

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III, f), Lei 14133/21

**ROBERTO SCALERCIO PIRES**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA



Nº 3996

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 12.06.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 097, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

NOMEIA AILCY PEIXOTO BRITO SAMPAIO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de junho de 2024, AILCY PEIXOTO BRITO SAMPAIO no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, com lotação no Gabinete do Vereador Zeca da Discolândia, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

TRAIÁRA  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**